



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 - TEL: (37) 3353-2289 - FAX: 3353-2660

CEP 38910.000 - IGUATAMA O MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA nº 003/2021– CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2021

ENTE FEDERADO – MUNICÍPIO DE IGUATAMA

OSC – INSTITUTO AGRONELLI DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IADES

O Instituto Agronelli de Desenvolvimento Social – IADES é uma associação de utilidade pública, sem fins lucrativos, fundada em 14 de novembro de 2000, portanto, já com mais de vinte anos de existência, voltada para a implantação de projetos sociais, ambientais e culturais.

Com sede em Uberaba/MG, tem como finalidade, promover ações em defesa do meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento econômico, social e combate a pobreza; ações de segurança alimentar e nutricional, promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais, dentre outras.

O IADES não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social, no território nacional, sob pena de descaracterização de sua forma organizacional.

Ainda pelo seu estatuto, o IADES pode criar projetos sociais, ambientais, culturais, esportivas, de prestação de serviços e parcerias com o escopo de captação de recursos, geração de empregos para seus beneficiários, bem como a manutenção e estruturação destes projetos.

Com tais objetivos, busca a celebração de parceria com o município para a instalação de unidade em nosso município com vistas ao desenvolvimento de seus objetivos sociais, o que se reverterá em benefícios à nossa população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 - TEL: (37) 3353-2289 - FAX: 3353-2660

CEP 38910.000 - IGUATAMA O MINAS GERAIS

Embora o município de Iguatama já atue amplamente na disponibilização de serviço de qualidade à sua população, não se pode perder de vistas, que iniciativas do setor privado que busquem o desenvolvimento de atividades voltadas à nossa população também são sempre muito bem vindas.

A Lei Federal nº 13.019/15 que introduziu o marco regulatório das relações ente entes estatais e as Organizações da Sociedade Civil preconiza no art. 30 que será dispensável o chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas as serviços de educação, saúde e assistência social.

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Pelo escopo da norma e dadas as características da entidade é possível concluir que parte de suas atividades vão de encontro aos interesses do município e à própria norma regulamentadora, portanto, de interesse público.

Os serviços da entidade são desenvolvidos de forma continuada e ininterrupta, e manifesto o interesse de sua instalação em Iguatama para o desenvolvimento de projetos voltados para o social, considerando ainda, que conta com estrutura própria de nível e qualidade de serviço, capacidade técnica e operacional inquestionáveis para a consecução de seus objetos, a regas da Lei 13.019/14 restam observadas.

A Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nº 8.429, de 02/06/92 e 9.790, de 23/03/99”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 - TEL: (37) 3353-2289 - FAX: 3353-2660

CEP 38910.000 - IGUATAMA O MINAS GERAIS

Nestes termos, estamos formalizando o Termo de Fomento a ser celebrado com o **INSTITUTO AGRONELLI DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IADES**, com vigência inicialmente por um período de doze (12) meses, com Dispensa do Chamamento Público, tendo em vista a orientação contida na legislação que rege a matéria.

A Constituição Brasileira tem como um dos seus fundamentos a necessidade dos entes federados promoverem e incentivarem o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico (art. 180).

Compete ainda cumprir as legislações que regem a matéria, seja elas editadas pelo Estado ou pela União, nos termos do art. 24, VII da CF.

Os serviços oferecidos pela entidade são, portanto, essenciais e imprescindíveis aos objetivos almejados na parceria, com relevo ao atendimento das determinações constitucionais, fundamentalmente estabelecidas.

Destarte, atendida toda a justificativa necessária para a celebração do Termo de Fomento sem o Chamamento Público, conforme previsto no art. 30, VI, da Lei Federal **13.019/14**.

Ainda, atendendo aos dispositivos previstos no art. 32 do mesmo *códex*, restou detalhada de maneira pormenorizada a motivação pela qual se deixou de realizar o processo seletivo, no presente momento, cujo procedimento ora adotado, está disponível na Internet no sítio da Prefeitura Municipal, também devidamente publicado pelo meio oficial do município, como condição de sua validade.

Iguatama/MG, 18b de novembro de 2021.

Dr. LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal
